

## NÚCLEO DE REGISTRO REQUERIMENTO DE REGISTRO - PJ EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E DA SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL

Nos termos do Art. 14 da Lei n.º 1.411/1951, do Decreto n.º 31.794/1952, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e das Resoluções nº 1.880/2012 e 1.966/2017 do Conselho Federal de Economia, o empresário individual, abaixo identificada, vem pelo presente, REQUERER o registro, junto a esse Conselho Regional de Economia da 10ª Região – CORECON-MG, apresentando para tanto, a documentação necessária à formalização do processo de registro:

I - Requerimento padrão, assinado pelo titular ou representante legal da pessoa jurídica;

- II Cópias do Requerimento de Empresário, registrado na Junta Comercial ;
- III Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- IV Documento de nomeação do responsável legal pela empresa, caso não esteja nominalmente identificado nos atos constitutivos;
- V Cópia do último balanço publicado na imprensa, caso a publicação seja legalmente obrigatória, ou extraído dos livros contábeis da empresa, devidamente autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme artigos 1181, 1184, § 20, e 1185 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- VI Declaração em papel timbrado da empresa indicando o nome ou nomes dos economistas responsáveis perante o CORECON, firmada pelo representante legal da empresa e pelos próprios economistas, dos quais serão detalhados nomes e números de registros;
- VII Comprovante de pagamento referente a: a) emolumentos de inscrição de pessoa jurídica; b) duodécimos da anuidade; \$
  1º. Caso a empresa não tenha ainda encerrado o exercício social, não possuindo, portanto, o balanço, apresentará, alternativamente, os termos de abertura da escrituração contábil exigida pelos artigos 1180 e 1181 do Código Civil.

Razão Social:		CNPJ:		
End.:	n.º Sala:	Bairro:	Cidade:	
UF: CEP: Tel: ( )		E-Mail:		
Reg. Junta Comercial de sob n.º _ Início das Atividades: / / Car	oital Social Atual: R\$	em//	_	
Natureza Econômico-Financeira dos Serviço		cial)		
Economista(s) Responsável(eis) – Para emp	oresários não economista	as:		
Nome:	Registro - 10ª	Região/MG n.º		
Nome:	Registro - 10ª	Região/MG n.º		

O Responsável Legal pelo Núcleo de Registro do CORECON-MG, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência, e que a falta de comunicação de quaisquer alterações, sujeita a empresa às ações de fiscalização deste Regional, podendo ser autuada e multada. As pessoas jurídicas registradas nos Conselhos Regionais ficam obrigadas ao pagamento de anuidades, cujo fato gerador é a manutenção do registro, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.514/2011 e do artigo 8º do Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011, calculadas com base no capital social.

A partir do deferimento ao pedido de registro, a pessoa jurídica registrada no Conselho, estará obrigada ao recolhimento das anuidades futuras decorrentes deste registro, cuja responsabilidade cessará somente com a formalização do pedido de cancelamento do registro, e seu deferimento pelo Plenário do CORECON-MG.

 , de	de
(LOCAL E DATA)	

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa